



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SANCIONADO

LEI Nº 778 de 28 de Junho de 2017

“Fixa novo valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg – ES e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no valor correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE ou outro índice equivalente, através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º Ficam excluídos do direito ao auxílio-alimentação mensal os serviços que estiverem em gozo de licença não remunerada.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias própria do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho do ano de 2017, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 396 de 02 de abril de 2008, Lei 764 de 10 de junho de 2016 e Lei 636 de 07 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

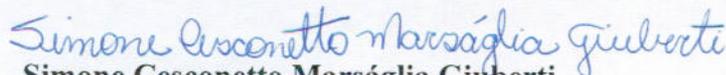
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 28 / 06 / 2017

Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Simone Cesconetto Marságia Giuberti
Chefe de Gabinete

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES**
EM: 28 / Junho / 2017

DIRETOR ADMINISTRATIVA